



# SÉRIE CRP SP ORIENTA



## Quanto tempo deve durar um atendimento psicológico?

Uma dúvida comum sobre o trabalho da/o psicóloga/o é o tempo mínimo de duração de um atendimento psicológico, questão que surge no contexto de atendimentos realizados em instituições públicas, serviços ligados a planos de saúde e/ou consultórios particulares.

A regulamentação profissional não define especificamente o tempo de duração de um atendimento, pois isto depende da característica do serviço prestado. Entretanto, o que deve definir o tempo ou mesmo a quantidade de sessões a serem realizadas para um determinado serviço é a fundamentação teórico-técnica adotada pela/o psicóloga/o, bem como o tipo de trabalho realizado e as necessidades da pessoa atendida.

Assim, é importante ressaltar que é responsabilidade da/o psicóloga/o realizar o atendimento com duração suficiente para que seja garantida a qualidade do serviço oferecido e o bom andamento dos objetivos propostos ao atendimento, de forma a considerar a complexidade de fenômenos psicológicos que estruturam o caso.

Outra questão importante é que a/o psicóloga/o não deve definir o tempo de uma sessão orientada/o pelo valor recebido, relacionando valores baixos ao tempo reduzido da sessão. Assim, a redução do tempo de atendimento pelo pagamento de honorários considerados baixos não poderá ser uma justificativa da/o psicóloga/o em seu trabalho, sob risco de infringir o Código de Ética Profissional.

Caso a/o psicóloga/o receba da instituição para a qual trabalha a exigência de realizar atendimentos num tempo reduzido a fim de dar conta de grande demanda, orientamos que argumente sobre os princípios que regem a profissão de psicóloga/o, buscando propor outras intervenções que não interfiram na qualidade do serviço prestado, por exemplo, realização de grupos terapêuticos e/ou de acolhimento, respeitando os limites teóricos e técnicos desta especificidade de atendimento.

A Resolução CFP n.º 13/2022, que dispõe sobre a psicoterapia como prática da/o psicóloga/o, bem como o Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o, destacam a necessidade da/o psicóloga/o estar em constante aprimoramento profissional que lhe forneça formação segura quanto aos conceitos, às teorias, técnicas e à ética da Psicologia como ciência e profissão.

Desse modo, é fundamental que a/o psicóloga/o esteja certa/o dos limites relacionados às técnicas e à teoria adotada, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se também que as/os psicólogas/os que atuam em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde, em estabelecimentos de saúde públicos e privados, podem se orientar pela Resolução CFP n.º 17/2022, que dispõe acerca dos parâmetros para práticas psicológicas neste campo de atuação. A definição do tempo deve considerar o que está previsto na resolução, bem como as orientações acima e no Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o.

No caso de dúvidas, consulte o setor de Orientação da subsede do CRP SP de sua região.

**Janeiro 2024**